

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO VEREADOR BANHA LOBATO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025 - CMM

“Institui o Programa "Esporte E Lazer Inclusivos Para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (Tea) no Município de Macapá", E Dá Outras Providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica instituído o Programa "Esporte e Lazer Inclusivos para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Macapá", com o objetivo de promover a inclusão social, o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida dessa população.

Art.2°. O programa consistirá na oferta de atividades esportivas adaptadas, com acompanhamento de profissionais capacitados.

Art.3°. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte E Lazer, será responsável pela implementação e gestão do programa, podendo firmar parcerias com outras instituições.

Art.4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JANARY NUNES, Sede da Câmara Municipal de Macapá 13 de abril 2025



Banha Lobato
Vereador/UB

Nº PROC.: 01233 - PLO 050/2025 - AUTORIA: Ver. Banha Lobato
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009573 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34F3C81EE68785D263623347DED78694



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Programa "Esporte e Lazer Inclusivos para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Macapá"**, com o propósito de assegurar a inclusão, o bem-estar e o pleno desenvolvimento de um público historicamente negligenciado nas políticas públicas de esporte e lazer.

A inclusão social das pessoas com TEA exige ações concretas que vão além do ambiente escolar, contemplando também o acesso a práticas esportivas adaptadas, que promovam a socialização, a coordenação motora, a autoestima e o equilíbrio emocional.

As Atividades quando conduzidas por profissionais capacitados, têm demonstrado resultados positivos no desenvolvimento físico e psicológico de crianças e adolescentes com autismo. A prática esportiva pode ser uma importante ferramenta terapêutica, auxiliando no processo de integração social e no fortalecimento dos vínculos comunitários.

A implementação do programa, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte E Lazer, permitirá que essas atividades sejam oferecidas com qualidade, segurança e responsabilidade, podendo ainda contar com parcerias institucionais que fortaleçam a iniciativa.

Dessa forma, o presente projeto representa um avanço na construção de uma cidade mais inclusiva e humana, onde todos tenham acesso igualitário aos direitos fundamentais, especialmente ao esporte e ao lazer como meios de promoção da cidadania.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

PALÁCIO JANARY NUNES, Sede da Câmara Municipal de Macapá, 13 de abril de 2025.

Banha Lobato
Vereador/UB

Nº PROC.: 01233 - PLO 050/2025 - AUTORIA: Ver. Banha Lobato
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009573 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34F3C81EE68785D263623347DED78694

